

CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.105.040/0001-23

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 190ª e 191ª SÉRIES DA 2ª EMISSÃO DA

CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO

REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2017.

-
1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2017, às 11:00 horas, na sede da **CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização** (“Emissora”), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.439, 2ª Sobreloja, Bela Vista, CEP 01311-200.
 2. **PRESENÇA:** (i) **Banco Bradesco S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 (“Titular dos CRI Seniores”), na qualidade de titular e detentor da totalidade dos CRI Seniores; (ii) **Matertrade Indústria e Comércio Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.786.854/0001-63 (“Titular dos CRI Subordinados” e, em conjunto com o Titular dos CRI Seniores, chamados de “Titulares dos CRI”), na qualidade de titular e detentora da totalidade dos CRI Subordinados, ambos titulares e únicos detentores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”) das 190ª e 191ª Séries, da 2ª Emissão da Emissora (“Emissão”); (iii) a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário da referida Emissão (“Agente Fiduciário”) e, (iv) a **Emissora**.
 3. **MESA:** Presidente: Osmar Martinez; Secretária: Caroline Tsuchiya Silva.
 5. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em razão da presença dos Titulares dos CRI da Emissão, nos termos do art. 124 § 4º da Lei nº 6.404/76 e de acordo com o item 12.11 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 190ª e 191ª Séries da 2ª Emissão de CRI da Emissora (“Termo de Securitização”).
 6. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

- a) ratificação de seu conhecimento sobre a não realização pela Cedente da retrocessão de créditos imobiliários, nos termos da cláusula 5.1.1 e alínea “h” da cláusula 7.1, ambas do “*Contrato de Cessão e Aquisição de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*”, celebrado em 15 de janeiro de 2013 (“Contrato de Cessão”), desde a data de 26 de janeiro de 2017;
- b) autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário não tomem quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais referentes ao descumprimento acima, pelo prazo adicional de 90 (noventa) dias a contar da presente data, considerando que o Titular dos CRI Seniores está avaliando uma proposta formulada pela Cedente e encaminhada diretamente a ele; e,
- c) autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário tomem todas as providências necessárias à correta formalização das referidas deliberações, incluindo a celebração dos instrumentos que se fizerem necessários.

7. DELIBERAÇÕES: O Titular dos CRI Seniores, na qualidade de representante de 100% (cem por cento) dos CRI Seniores em circulação, e com base no material previamente disponibilizado a ele, nos termos da cláusula 12.1 do Termo de Securitização, aprovou na íntegra, sem quaisquer ressalvas, a pauta de deliberações constante da Ordem do Dia, autorizando a Emissora e o Agente Fiduciário a tomar todas as providências necessárias à correta formalização das referidas deliberações, incluindo a celebração dos instrumentos que se fizerem necessários.

7.1. Os Titulares dos CRI declaram estar plenamente de acordo e cientes de que as aprovações ora deliberadas e descritas acima: **(i)** não ensejarão a declaração de vencimento antecipado do Contrato de Cessão, Termo de Securitização e demais documentos da Emissão; **(ii)** não ocasionarão o resgate antecipado dos CRI e/ou de qualquer obrigação assumida nos termos dos documentos da Emissão; e **(iii)** não ensejarão a liquidação antecipada do Patrimônio Separado da Emissão, sendo certo que os Titulares dos CRI declaram ainda estar plenamente de acordo com tais deliberações e ciente de todos os aspectos envolvidos, inclusive tendo avaliado todos os impactos e riscos decorrentes desta deliberação.

7.2. A presente Ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico, bem como publicada em jornais em

que a Emissora divulga suas informações societárias, de forma resumida, sendo os custos decorrentes da publicação arcados pela Cedente.

7.3. Em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados, desde que (i) seguido estritamente o que fora deliberado nesta Assembleia Geral Extraordinária de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários e (ii) que tal ato não seja eivado de dolo ou culpa.

7.4. Todo e qualquer termo que não fora definido na presente Ata, terá o mesmo significado que lhe fora atribuído no Termo de Securitização e no Contrato de Cessão.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

9. ASSINATURAS: Mesa: Osmar Martinez - Presidente: Caroline Tsuchiya Silva - Secretária; Presentes: CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, Banco Bradesco S.A., na qualidade de Titular dos CRI Seniores e Matertrade Indústria e Comércio Ltda., na qualidade de Titular dos CRI Subordinados.